

Estado do Espírito Santo

CNPJ: 31.796.584/0001-87

DECRETO Nº. 6.183/2014

APROVA INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº 002/2014 DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO, QUE DISPÕE PROCEDIMENTOS DE ATENDIMENTO ÀS EQUIPES DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO – TCU.

A PREFEITA MUNICIPAL DE AGUIA BRANCA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as exigências contidas nos artigos 31 e 74 da Constituição Federal, no parágrafo único do artigo 54 e artigo 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal e artigos 29,70, 76 e 77 da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.122/2013, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Águia Branca, e objetivando a operacionalização do Sistema de Controle Interno do Município, no âmbito do Poder Executivo, Poder Legislativo e Administrações diretas e indiretas.

DECRETA:

- **Art. 1º** Fica aprovada a Instrução Normativa SCI 002/2014 do Sistema de Controle Interno, que dispõe dentre outras finalidades, estabelecer os procedimentos de atendimento às equipes de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo e Tribunal de Contas da União TCU, quando for o caso, a fim de facilitar a disponibilização de documentos e informações, objeto de trabalho das referidas equipes junto as Unidades Administrativas da Prefeitura do Município de Águia Branca ES, que segue anexa como parte integrante do presente decreto.
- Art. 2º A Instrução Normativa após sua aprovação e publicação deverá ser executada e aplicada pelas Unidades Responsáveis e por seus respectivos Sistemas Administrativos.
- **Art. 3º** Caberá à Unidade Central de Controle Interno prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Decreto.
- Art. 4º Caberá a Unidade Responsável a divulgação da Instrução Normativa, ora aprovada.
- **Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Brança - ES, em 27 de janeiro de 2014.

GILMAR STRZEPA
Prefeito Municipal Interino



Estado do Espírito Santo

CNPJ: 31.796.584/0001-87

INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº 002/2014

Versão: 01

Aprovação em: 27/01//2014

Ato de aprovação: Decreto Municipal nº 6.183/2014

Unidade Responsável: Unidade Central de Controle Interno

CAPÍTULO I FINALIDADE

Art. 1º. Cumpre esta Instrução Normativa, dentre outras finalidades, estabelecer os procedimentos de atendimento às equipes de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo e Tribunal de Contas da União – TCU, quando for o caso, a fim de facilitar a disponibilização de documentos e informações, objeto de trabalho das referidas equipes junto as Unidades Administrativas da Prefeitura do Município de Águia Branca - ES.

CAPÍTULO II ABRANGÊNCIA

Art. 2º. Abrange todas as Unidades Administrativas do Poder Executivo e Legislativo do Município de Águia Branca - ES, as quais têm o dever de prestar contas de suas obrigações contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial.

CAPÍTULO III CONCEITOS

Art. 3º. Para fins desta Instrução Normativa, adotam-se as seguintes definições:

. - Controle Externo: É o controle efetuado por Órgão estranho à Administração Pública responsável pelo ato controlado. É o conjunto de ações de controle desenvolvidas por uma estrutura organizacional, com procedimentos, atividades e recursos próprios, não integrados na estrutura controlada, visando à fiscalização, à verificação e à correção de atos.

II - Unidades Executoras: São as diversas unidades da estrutura organizacional que se sujeitam à observância das rotinas de trabalho e dos procedimentos de controle estabelecidos nesta Instrução Normativa.

CAPÍTULO IV BASE LEGAL

Art. 4º. A presente Instrução Normativa tem como base legal a Resolução N.º 227/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, Lei Municipal nº 1.122/2013, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Águia Branca - ES e Instrução Normativa SCI N.º 001/2013 que dispõe sobre a produção de instruções normativas (*Norma das Normas*).



Estado do Espírito Santo

CNPJ: 31.796.584/0001-87

CAPÍTULO V ORIGEM DAS INSTRUÇÕES NORMATIVAS

Art. 5º. Esta Instrução Normativa fundamenta-se na necessidade de melhorar a qualidade do trabalho das Equipes, quando da realização de atividades *in loco*, junto aos fiscalizados. Objetiva orientar e normatizar procedimentos para as Equipe de Controle Interno, recepcionar com agilidade e presteza as Equipes de Controle Externo, fornecendo-lhes as informações e documentos solicitados no ato da auditoria ou inspeção, bem como, prestar todo atendimento necessário.

CAPÍTULO VI RESPONSABILIDADES

Art. 6°. Compete a Controladoria Geral do Município:

- I Elaborar o manual de atendimento às equipes de Controle Externo, observando a legislação:
- a) das leis orgânicas;
- b) do regimento interno da Prefeitura;
- c) e demais normas do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo TCE-ES.
- II executar o planejado no Manual de Atendimento, apresentar documentos e informações solicitadas:
- III conferir check list do Controle Externo, observando se todos os pedidos estão sendo atendidos.

Parágrafo único: Caso os pontos do *check list,* inciso III, não forem atendidos providenciar-se-á os documentos e informações necessários para o Controle Externo.

- IV comunicar às Unidades Administrativas a respeito das fiscalizações que serão realizadas, de acordo com o cronograma do Controle Externo;
- V recepcionar os agentes de Controle Externo, apresentando-os aos responsáveis das áreas a serem envolvidas nos exames;
- VI encaminhar os agentes de Controle Externo ao local onde se concentrarão os trabalhos de fiscalização;
- VII reunir-se com a equipe de Controle Externo, para conhecimento dos documentos/informações endentes, se for o caso, inclusive quanto aos prazos e forma de encaminhamento e encerramento formal da fiscalização:
- VII manter registro de todas as fiscalizações efetuadas.

Art. 7º Das Unidades Executoras:

- l fornecer todas as informações, documentos e processos solicitados pela Controladoria Geral do Município, conforme plano de trabalho do Controle Externo;
- II disponibilizar os recursos pessoais adequados à execução dos trabalhos de Controle Externo.

CAPÍTULO VII PROCEDIMENTOS

- **Art. 8º** O Controlador Geral do Município recepcionará os servidores do Controle Externo, apresentando-os aos responsáveis das áreas a serem envolvidas nos exames.
- Art. 9º Incumbe à Controladoria Geral do Município informar às Unidades Administrativas a serem auditadas, para disponibilizarem os documentos e informações em análise às equipes de controle externo.
- Art. 10° A Controladoria Geral do Município ao receber a visita das equipes do Controle Externo deverá: 1 encaminhar às Unidades a serem auditadas;



Estado do Espírito Santo

CNPJ: 31.796.584/0001-87

- II apresentar aos auditores os servidores das Unidades prestadoras de informações;
- III ajustar, em comum acordo, com os auditores as questões operacionais do trabalho;
- IV disponibilizar as informações, espaço físico, recursos disponíveis e tecnológicos;
- V reunir com a equipe de fiscalização para esclarecimentos de documentos e informações pendentes;
- VI encaminhar documentos e informações pendentes ao Órgão de Controle Externo.
- **Art. 11.** As Unidades auditadas ficarão responsáveis pelos documentos ou informações, quando solicitados pelos auditores.
- **Art. 12.** A Controladoria Geral do Município é Unidade consultiva e normativa no âmbito de sua competência funcional.

CAPÍTULO VII CONSIDERAÇÕES FINAIS

- **Art. 13.** Os esclarecimentos adicionais a esta Instrução Normativa poderão ser obtidos junto à Controladoria Geral do Município que, por sua vez, através de procedimentos de controle, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas Unidades da Estrutura Organizacional.
- **Art. 14.** A não observância de qualquer uma das tramitações estabelecidas nesta Instrução Normativa sujeitará os responsáveis à responsabilidade administrativa e demais sanções cabíveis.

Art. 15. Esta Instrução Normativa entrará em vigência a partir da sua publicação.

Águia Branca, ES - 27 de janeiro 2014.

GILMAR STRZEPA

Prefeito Municipal Interino

ADRIANO POSSATI POLEZE

Controlador Geral do Município

Publicado no Quadro de Avisos, no Átrio da Prefeitura Municipal de Águia Branca-ES

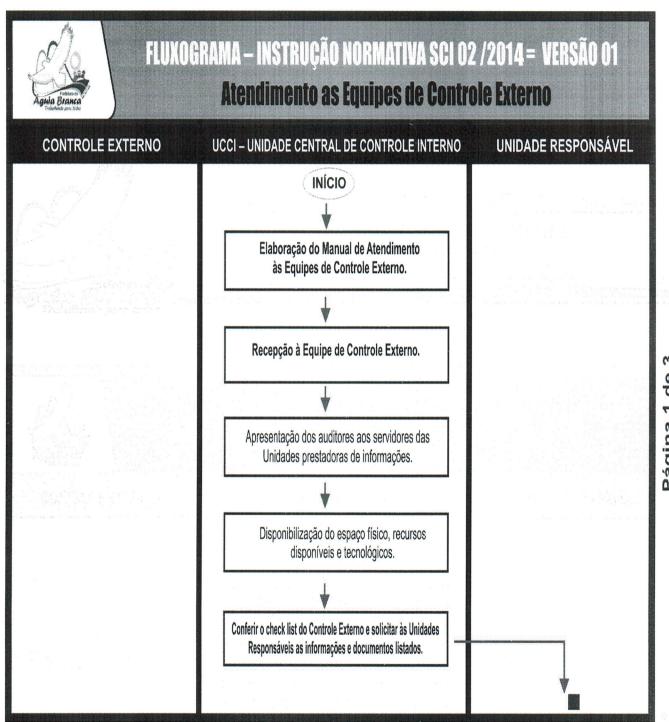
Sea.



Estado do Espírito Santo

CNPJ: 31.796.584/0001-87

Controladoria Geral do Município



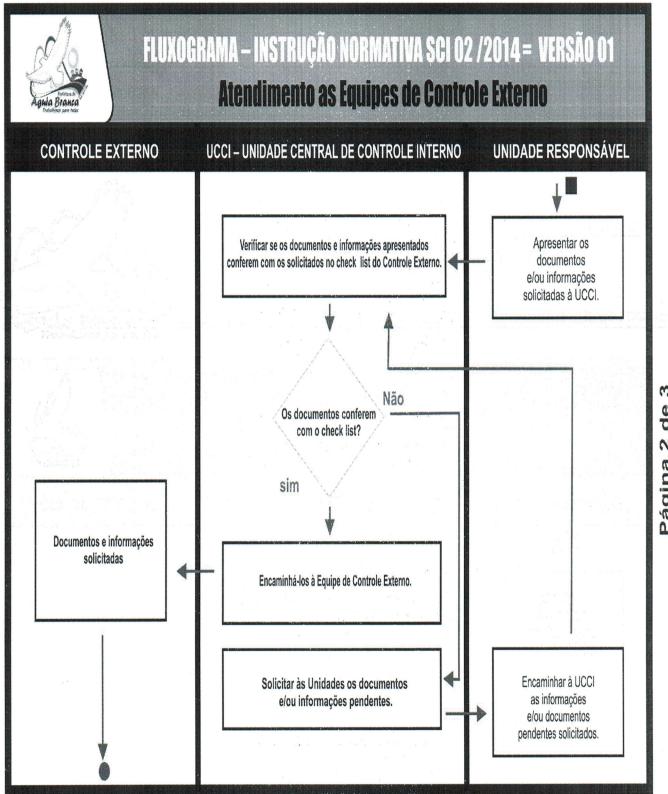


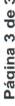


Estado do Espírito Santo

CNPJ: 31.796.584/0001-87

Controladoria Geral do Município







Estado do Espírito Santo

CNPJ: 31.796.584/0001-87

Controladoria Geral do Município

